

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TTERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, N A UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DR. JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES - UPAE LIMOEIRO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, representada pela sua Secretária **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **REPASSADOR**, e a Organização Social de Saúde **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com sede na Margem PE-90, s/n, Fazenda Livramento, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representado por **ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, **CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000302.000060/2026-43, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a correção da numeração do **Termo de Repasse e de Compromisso referente ao Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2025** (id. 81608938):

Onde se lê:

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DR. JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES - UPAE LIMOEIRO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

(...)

5.2. A prestação de contas dos recursos transferidos por este instrumento deve seguir os prazos estipulados no Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação da comprovação da aplicação no Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme Lei nº 8.142/90.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

(...)

7.2. Considerando a natureza transitória do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025, o presente Termo de Repasse fica expressamente vinculado à sua vigência. Na hipótese de formalização de novo Contrato de Gestão para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **UPAE LIMOEIRO**, considerar-se-á automaticamente rescindido o presente Termo de Repasse na data de início de vigência do novo instrumento contratual, independentemente de aviso prévio ou notificação, ressalvada a obrigatoriedade de prestação de contas dos valores já repassados.

Leia-se:

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DR. JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES - UPAE LIMOEIRO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

(...)

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

(...)

5.2. A prestação de contas dos recursos transferidos por este instrumento deve seguir os prazos estipulados no Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2025, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação da comprovação da aplicação no Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme Lei nº 8.142/90.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

(...)

7.2. Considerando a natureza transitória do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2025, o presente Termo de Repasse fica expressamente vinculado à sua vigência. Na hipótese de formalização de novo Contrato de Gestão para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **UPAE LIMOEIRO**, considerar-se-á automaticamente rescindido o presente Termo de Repasse na data de início de vigência do novo instrumento contratual, independentemente de aviso prévio ou notificação, ressalvada a obrigatoriedade de prestação de contas dos valores já repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
REPASSADOR

ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM
BENEFICIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA**, em 10/03/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 11/03/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82611213** e o código CRC **BF3D3626**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: